

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

OBJETO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PRODUÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO CADERNO ECONÔMICO DO CONDEMAT E PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE LANÇAMENTO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **22 de agosto a 08 de setembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar a **“Produção da 2ª Edição do Caderno Econômico do Condemat e para realização do Evento de Lançamento”**, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e os anexos abaixo.

- Anexo I.** Termo de Referência;
Anexo II. Modelo de Proposta de Patrocínio Financeiro;
Anexo III. Modelo de Proposta de Patrocínio em Prestação de Serviço;
Anexo IV. Modelo de Declarações;
Anexo V. Minuta do Termo de Patrocínio

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, para a **“Produção da 2ª Edição do Caderno Econômico do Condemat e para realização do Evento de Lançamento”**, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2. O **patrocínio** se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as **contrapartidas** previstas no Item 3 deste Edital (“Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas”), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DA PRODUÇÃO E DO EVENTO A SER PATROCINADO

- 2.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT, hoje formado por 12 municípios - Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano - lançou em 2018 a primeira edição do Caderno Econômico do Alto Tietê. O impresso lançado contou com uma compilação dos principais dados econômicos da região.
- 2.2. Neste ano, uma nova proposta de Caderno Econômico surge para dar ainda mais visibilidade à região, reunindo os principais dados econômicos, bem como, sua evolução nos últimos 10 anos.
- 2.3. Dados sobre o mercado de trabalho, comércio exterior, produto interno bruto municipal, finanças públicas entre outros indicadores econômicos relevantes estarão presentes no Caderno Econômico que trará um retrato fiel da região.
- 2.4. Os diferenciais para atração de investimentos também serão divulgados nesta edição, apresentando a economia forte e diversificada da região, com atuação na Agricultura, Turismo, Comércio e Serviços e Indústria.
- 2.5. Outro fator a ser abordado nesta edição será a localização privilegiada da região, entre as duas maiores regiões metropolitanas do país, São Paulo e Rio de Janeiro, ligadas pelas rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto e pela Rodovia Presidente Dutra, permite fácil acesso aos dois principais mercados do país, além de contar com o trecho leste do Rodoanel Mário Covas, que faz ligação com as principais rodovias do Estado, como a Anchieta e Imigrantes e conecta aos portos de Santos e São Sebastião.
- 2.6. Além do importante sistema viário abrangido pela região, há ainda a malha ferroviária, com a CPTM, para transporte de passageiros e a MRS Logística, que atua no transporte de cargas e faz a interligação com o porto seco CRAGEA.

- 2.7. O Aeroporto Internacional de Guarulhos, o principal do país e o maior Hub Logístico da América Latina, também está localizado na região, às margens da Rodovia Presidente Dutra, em Guarulhos.
- 2.8. Toda essa potência da região será apresentada nesta edição do Caderno Econômico com a proposta de contribuir com a disseminação de informações relevantes para a tomada de decisão por parte do empresariado das cidades envolvidas, bem como atrair novos investimentos.
- 2.9. O Evento Lançamento do Caderno Econômico do CONDEMAT está previsto para o dia **17 de novembro de 2022**, das 08h00 às 12h00, em local a definir, na cidade sede do Consórcio.
- 2.10. Quanto ao público alvo, destina-se a gestores públicos dos municípios do CONDEMAT, entidades de classe ligadas aos setores produtivos da região – Indústria, Comércio, Agricultura e Turismo, bem como empresas instaladas na região.
- 2.11. Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas pelos mesmos meios utilizados na divulgação deste Edital.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

- 3.1. Os interessados em colaborar com a **“Produção da 2ª Edição do Caderno Econômico do Condemat e para realização do Evento de Lançamento”**, podem oferecer patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, previstos a seguir:

3.1.1. Cota 01 – Diamante

PATROCÍNIO	Cota de Patrocínio Diamante: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Limitado a 02 (duas) cotas.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> • Anúncio ou Informe Publicitário em página A4 dupla do Caderno Econômico – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora. com medidas a serem previamente informadas; • Disponibilização de 15 (quinze) exemplares impressos do Caderno Econômico; • Exibição de vídeo institucional ou fala institucional durante a cerimônia de lançamento (2 minutos); • 8 (oito) convites para o evento (formato digital); • Permissão para exposição e entrega de informativos e brindes institucionais durante evento de lançamento; • Citação no roteiro de cerimonial; • Logomarca tamanho grande nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop) – logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.

3.1.2. Cota 02 - Ouro

PATROCÍNIO	Cota de Patrocínio Ouro: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Limitado a 03 (três) cotas.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> • Anúncio ou Informe Publicitário de uma página ímpar A4 no Caderno Econômico – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora.com medidas a serem previamente informadas • Disponibilização de 10 (dez) exemplares impressos do Caderno Econômico • 5 (cinco) convites para o evento (formato digital); • Permissão para exposição e entrega de informativos e brindes institucionais durante evento de lançamento • Citação no roteiro de cerimonial • Logotipo tamanho “médio +” nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.

3.1.3. COTA 03 - Platina

PATROCÍNIO	Cota de Patrocínio Platina: <u>Valor da Cota:</u> de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Limitado a 02 (duas) cotas.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> • Anúncio ou Informe Publicitário de uma página par A4 no Caderno Econômico – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas • Disponibilização de 7 (sete) exemplares impressos do Caderno Econômico • 4 (quatro) convites para o evento (formato digital); • Citação no roteiro de cerimonial • Logotipo tamanho “médio –” nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.

3.1.4. COTA 04 – Prata

PATROCÍNIO	Cota de patrocínio Prata: <u>Valor da Cota:</u> de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Limitado a 03 (três) cotas.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> • Anúncio ou Informe Publicitário de meia página par A4 no Caderno Econômico – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora. com medidas a serem previamente informadas • Disponibilização de 5 (cinco) exemplares impressos do Caderno Econômico • 3 (três) convites para o evento (formato digital); • Citação no roteiro de cerimonial • Logomarca tamanho “médio -” nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.

3.1.5. COTA 05 - Bronze

PATROCÍNIO	Cota de patrocínio Bronze: <u>Valor da Cota:</u> R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Limitado a 04 (quatro) cotas.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> • Anúncio rodapé de página par A4 no Caderno Econômico - arte a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas • Disponibilização de 3 (três) exemplares impressos do Caderno Econômico • 2 (dois) convites para evento (formato digital); • Citação no roteiro de cerimonial • Logomarca tamanho pequeno nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.

- 3.2. Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de uma cota.
- 3.3. O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.
- 3.4. Os itens constantes no item 3.4.1. poderão ser oferecidos por meio de prestação de serviço, arcando com o custo integral da atividade, sem onerar ao CONDEMAT, o(s) qual(is) deverá(ão) ser apresentado(s) e descrito(s) junto ao Anexo – III - Proposta de Patrocínio em Prestação de Serviço e aprovado(s), conforme a necessidade dos serviços para realização do evento.

3.4.1. Da Prestação de Serviço a ser ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Impressão de 2.000 exemplares da revista, Capa: 28x42,3cm, 4x4 cores, Tinta Escala e Verniz Proteção F/V em Triplex 300g. Prova de Cor. Miolo: 36 pgs, 21x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Prova de Cor. Corte e Vinco (Capa), Dobrado, Alceado e Grampeado. - De 60 a 90 páginas.
2	Impressão de 200 crachás de identificação, em papel cartão com cordão, medidas 10x15
3	Impressão de 1 backdrop medidas 3,8 x 1,55.
4	Contratação e disponibilização para o dia do evento de palestrante do segmento de Economia

- 3.4.2. Em caso de opção por prestação serviço, anexar à proposta de patrocínio a descrição dos serviços a serem prestados e a qual item equivale.
- 3.4.3. Caso a proposta de patrocínio seja por meio de prestação de serviços e o valor seja inferior ao estabelecido na Cota Bronze, a contrapartida para a patrocinadora será o uso da logomarca no tamanho pequeno nas peças de divulgação (convite digital, artes de mídias sociais e backdrop) e citação no roteiro do cerimonial.
- 3.4.4. Caso a proposta de patrocínio seja por meio de prestação de serviços e o valor seja superior ao estabelecido na Cota Diamante, a contrapartida para a patrocinadora será a mesma estipulada para a Cota Diamante.
- 3.5. Todos os insumos necessários para a entrega de informativos e brindes institucionais durante evento de lançamento serão por conta das próprias patrocinadoras Diamante e Ouro.
- 3.6. As patrocinadoras Diamante e Ouro selecionadas deverão manter colaboradores devidamente uniformizados em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todo o horário de funcionamento do evento.
- 3.7. Caso não sejam utilizados no custeio do evento todos os recursos captados, os valores não utilizados serão convertidos em doação e serão incorporados ao patrimônio do CONDEMAT.
- 3.8. Cada patrocinador deverá encaminhar ao CONDEMAT, através de mídia, sua logomarca e material de anúncio ou informe publicitário finalizado e no tamanho de acordo com o especificado na cota correspondente para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas, no e-mail eletrônico condemataltotiete@gmail.com, na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas de patrocínio e os documentos da habilitação deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico licitacao@condemat.sp.gov.br ou serem entregues pessoalmente no Prédio Sede do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate nº 1.145, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, no período de **22 de agosto a 08 de setembro de 2022, das 08:30 horas as 17:30 horas**, de segunda a sexta, exceto feriados.
- 4.2. A proposta de patrocínio deve ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II – PROPOSTA DE PATROCÍNIO FINANCEIRO ou Anexo III – PROPOSTA DE PATROCÍNIO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, assinada pelo representante legal do proponente, bem como, os Documentos de Habilitação, exigidos no Item 5 deste Edital (Dos Documentos de Habilitação), sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 4.3. Pelo endereço eletrônico licitacao@condemat.sp.gov.br, as Propostas de Patrocínio e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentadas em dois documentos apartados identificados: (i) PROPOSTA DE PATROCÍNIO e (ii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.4. O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados pela forma eletrônica, sendo exclusivamente responsável por estas informações.
- 4.5. Presencialmente, as Propostas de Patrocínio e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, a ser identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PROPOSTA DE PATROCÍNIO E HABILITAÇÃO Objeto: PRODUÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO CADERNO ECONÔMICO DO CONDEMAT E PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE LANÇAMENTO</p> <p>Item (s) objeto da proposta: () Fornecimento de patrocínio financeiro () Fornecimento de patrocínio em prestação de serviço</p> <p><i>Razão Social da Proponente:</i> CNPJ:</p>
--

- 4.6. Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Patrocínio e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previstos no presente Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) A prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** e comprovante de endereço, em caso de pessoa física;
 - b) A prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, em caso de pessoa jurídica;
 - c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.
 - d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - f) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - g) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - h) Declaração conforme modelo Anexo IV - DECLARAÇÕES.
- 5.2. A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.
- 5.3. A proponente deverá, ainda, apresentar as seguintes certidões, caso seja Pessoa Jurídica:
- 5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado.
- 5.3.2. Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**.
- 5.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).
- 5.4. Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal serão aceitas Certidões Negativas de Débito

- ou Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM;
- 5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
 - 5.5. As empresas proponentes poderão participar de quantas cotas desejarem, desde que, atentem-se à fiel apresentação dos documentos e demais exigências do Edital.
 - 5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
 - 5.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CONDEMAT.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Estão impedidas de participar do patrocínio a que se refere a presente Chamada Pública:
 - a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com esta Administração suspenso, ou, que tenham sido declaradas inidôneas na forma prevista nos artigos 87, III e IV, e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;
 - b) Empresas com falência decretada;
 - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;
 - d) As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.
 - e) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
 - f) As empresas impedidas de licitar e contratar com o CONDEMAT.
- 6.1. A empresa que venha a se enquadrar nas situações previstas terá suspensa sua participação, enquanto estiver impedida.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão Avaliadora procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o projeto.
- 7.2. No período de **22 de agosto a 08 de setembro de 2022** poderá qualquer interessado apresentar proposta de patrocínio, em conformidade com a Item 4 do presente Edital.
- 7.3.1. Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.
- 7.3. As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio.
- 7.5.1. Em caso de empate quanto a ordem cronológica de entrega das propostas, será realizado sorteio para definir o direito ao patrocínio.
- 7.4. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com o Condemat.
- 7.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.6. Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se a cota e procede-se à assinatura do Termo de Patrocínio, na forma da Item 10 do presente Edital.
- 7.7. As empresas que desatenderem às condições de patrocínio ou de habilitação serão desclassificadas.

- 7.8. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 7.9. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital;
- 7.10. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação se dará de acordo com item 9.2.

8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

- 8.1. Em **09 de setembro de 2022**, a Comissão elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
- 8.2. A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido termo, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.
- 8.3. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados, através de comunicação eletrônica, para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação.
- 8.4. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.
- 8.5. Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, seus respectivos anexos e os documentos nele referenciados.
- 8.6. A lista final de patrocinadores será divulgada no dia **10 de Setembro de 2022** através de publicação em jornal de circulação regional, sendo a mesma divulgada também no sítio eletrônico do CONDEMAT.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 9.1. Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que, tendo ou não, retirado o edital;
 - 9.1.1. A interposição de impugnação por participante não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.
- 9.2. Dos atos da administração decorrentes desta chamada caberá recurso, devendo ser o pedido protocolado diretamente na Sede do CONDEMAT ou por via postal ou para o e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br.
 - 9.2.1. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da Chamada Pública.
 - 9.2.2. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O selecionado será notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante envio de e-mail, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, na sede do CONDEMAT, localizada à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate nº 1.145, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, para assinatura do Termo de Patrocínio, cuja minuta integra este edital, Anexo V – Minuta do Termo de Patrocínio.
- 10.2. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).

- 10.3. O Termo terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
- 10.4. Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as Proponentes na sequência para celebração, dentro das melhores condições para a administração.
- 10.5. Caso a adjudicatária opte por realizar a prestação de serviços descritos nas cotas do Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas), diretamente com fornecedores selecionados pela mesma, deverá apresentar à Comissão, documentação que garanta a entrega da mesma. Serão aceitas como documentação: contratos, notas fiscais ou similares.
- 10.6. Quando da contratação, o participante vencedor deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo de chamada pública.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 11.1. O depósito do valor relativo ao pagamento da cota adquirida, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Patrocínio, em conta corrente específica a ser informada pelo CONDEMAT, observando-se as disposições previstas neste instrumento, mediante depósito em conta corrente. Após o pagamento, deverá ser apresentado ou enviado por e-mail o comprovante de pagamento.
 - 11.1.1. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado pelo patrocinador, devidamente justificado e aceito pelo CONDEMAT
- 11.2. As prestações de serviços deverão atender os prazos indicados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO
1	Impressão de 2.000 exemplares da revista, Capa: 28x42,3cm, 4x4 cores, Tinta Escala e Verniz Proteção F/V em Triplex 300g. Prova de Cor. Miolo: 36 pgs, 21x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Prova de Cor. Corte e Vinco (Capa), Dobrado, Alceado e Grampeado - De 60 a 90 páginas	Até 07/11/2022
2	Impressão de 200 crachás de identificação, em papel cartão com cordão, medidas 10x15	Até 07/11/2022
3	Impressão de 1 backdrop medidas 3,8 x 1,55	Até 07/11/2022
4	Contratação e disponibilização para o dia do evento de palestrante do segmento de Economia	Até 27/10/2022 - Patrocinador deverá encaminhar documento comprobatório da contratação ou da disponibilização na data do evento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@condemat.sp.gov.br, indicando no assunto "Edital Chamada Pública nº XX/2022".
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Avaliadora.
- 12.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta

da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.

- 12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CONDEMAT.
- 12.7. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.
- 12.8. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do CONDEMAT.
- 12.9. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, no endereço: www.condemat.sp.gov.br.

13. DO FORO

- 13.1. As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública nº 01/2022, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

Mogi das Cruzes, em 26 de Agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Presidente do CONDEMAT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A chamada pública em pauta tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio financeiro e/ou prestação de serviço, por meio de seleção de empresas que manifestem interesse em colaborar com a “**Produção da 2ª Edição do Caderno Econômico do Condemat e para realização do Evento de Lançamento**” cuja contrapartida permitirá ao patrocinador a exploração publicitária.

O Evento Lançamento do Caderno Econômico do CONDEMAT está previsto para o **17 de novembro de 2022**, das 08h00 às 12h00, em local a definir, na cidade sede do Consórcio.

O evento deverá ser realizado em um espaço que atenda toda a infraestrutura necessária, com pelo menos um auditório para conferência com capacidade para atender ao número de convidados, estimados em 200 pessoas, uma sala de apoio, local apropriado e com estrutura para o fornecimento de refeições e disponibilidade de estacionamento para o público.

A data e horário acima estipulados poderão sofrer eventuais alterações, que serão previamente comunicadas pelo CONDEMAT.

Poderão participar como patrocinadoras as pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam as condições deste edital.

Quanto ao público alvo, destina-se a gestores públicos dos municípios do CONDEMAT, entidades de classe ligadas aos setores produtivos da região – Indústria, Comércio, Agricultura e Turismo, bem como empresas instaladas na Região.

2. CARACTERÍSTICAS E JUSTIFICATIVA

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT, hoje formado por 12 municípios, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano, lançou em 2018 a primeira edição do Caderno Econômico do Alto Tietê. O impresso lançado contou com uma compilação dos principais dados econômicos da região.

Neste ano, uma nova proposta de Caderno Econômico surge para dar ainda mais visibilidade à região, reunindo os principais dados econômicos, bem como sua evolução nos últimos 10 anos, com a inclusão do município de Santa Branca, que ingressou no CONDEMAT em 2019.

Dados sobre o mercado de trabalho, comércio exterior, produto interno bruto municipal, finanças públicas entre outros indicadores econômicos relevantes estarão presentes no Caderno Econômico que trará um retrato fiel da região.

Os diferenciais para atração de investimentos também serão apresentados nesta edição, apresentando a economia forte e diversificada da região, com atuação na Agricultura, Comércio e Serviços e Indústria.

Outro fator a ser abordado será a localização privilegiada da região, entre as duas maiores regiões metropolitanas do país, São Paulo e Rio de Janeiro, ligadas pelas rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto e pela Rodovia Presidente Dutra, permite fácil acesso aos dois principais mercados do país, além de contar com o trecho leste do Rodoanel Mário Covas, que faz ligação com as principais rodovias do Estado, como a Anchieta e Imigrantes e conecta aos portos de Santos e São Sebastião.

Além do importante sistema viário abrangido pela região, há ainda a malha ferroviária, com a CPTM, para transporte de passageiros e a MRS Logística, que atua no transporte de cargas e faz a interligação com o porto seco CRAGEA.

O Aeroporto Internacional de Guarulhos, o principal do país e o maior Hub Logístico da América Latina, também está localizado na região, às margens da Rodovia Presidente Dutra, em Guarulhos.

Toda essa potência da região será apresentada nesta edição do Caderno Econômico com a proposta de contribuir com a disseminação de informações relevantes para a tomada de decisão por parte do empresariado das cidades envolvidas, bem como atrair novos investimentos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS COM O PATROCÍNIO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA DO CADERNO ECONÔMICO

- A. Produção, edição e diagramação de revista – 56 páginas A4 - versão eletrônica e versão para impressão;
- B. Elaboração de arte de 1 backdrop – medidas 3,8 x 1,55;
- C. Elaboração de arte de crachá de identificação – medidas 10x15
- D. Elaboração de arte convite digital;
- E. Elaboração de arte e produção de textos para mídias sociais;
- F. Cobertura jornalística (fotos e textos) antes e durante o evento e toda assessoria à imprensa durante o evento.

3.2. IMPRESSÃO GRÁFICA

- A. Impressão de 2.000 exemplares da revista
- B. Impressão de 200 crachás de identificação 10x15 cm
- C. Impressão de 1 backdrop medidas 3,8 x 1,55 m.

3.3. EVENTO DE LANÇAMENTO DO CADERNO ECONÔMICO

- A. Contratação e disponibilização para o dia do evento de um mestre de cerimônia;
- B. Contratação e disponibilização para o dia do evento de palestrante do segmento de Economia;
- C. Contratação de Buffet de Café da manhã para 200 pessoas, com duração de 4 horas, das 8h às 12h.

4. OBRIGAÇÕES DO CONDEMAT

- 4.1. Cumprir todas as contrapartidas estabelecidas de acordo com as cotas de patrocínio financeiro e/ou prestação de serviço.
- 4.2. Autorizar a utilização da logomarca da patrocinadora, bem como, outras formas de divulgação da marca;
- 4.3. Informar aos patrocinadores as medidas para confecção de anúncio, de acordo com a cota correspondente.
- 4.4. Não haverá exclusividade da logomarca da patrocinadora, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, em tamanho e nas formas correspondentes a cota/item de patrocínio concedido.
- 4.5. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto.
- 4.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Patrocinadora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.7. Proporcionar à futura Patrocinadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Patrocínio;
- 4.8. Comunicar à futura Patrocinadora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.
- 4.9. Disponibilizar unidades impressas do Caderno Eletrônico, de acordo com as contrapartidas das cotas.

5. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 5.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas;
- 5.2. Comparecer no local e horário indicados pela Comissão para assinatura do Termo de Patrocínio;
- 5.3. Realizar o pagamento da cota proposta ou realizar a prestação de serviço conforme formulado na sua proposta, encaminhando sua comprovação no prazo indicado no Edital.
- 5.4. Encaminhar ao CONDEMAT, através de mídia, sua logomarca e material de anúncio ou informe publicitário finalizado e no tamanho de acordo com o especificado na cota correspondente, para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas para o e-mail eletrônico condemataltotiete@gmail.com, na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.
- 5.5. Manter-se durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONDEMAT, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 5.7. Executar fielmente o objeto contratado e no prazo estipulado.
- 5.8. Apresentar a equipe devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, quando for o caso;

- 5.9. Quando da apresentação de sua equipe, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades ao CONDEMAT;
- 5.10. Garantir que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço que não violará quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o patrocinado de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- 5.11. Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao patrocinado dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- 5.12. Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da patrocinada sem a devida autorização.

6. DA CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO FINANCEIRO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1. Os interessados em patrocinar o Evento poderão optar pela concessão de patrocínio financeiro, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

Cota 01 – Diamante

PATROCÍNIO	Cota de Patrocínio Diamante: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Limitado a 02 (duas) cotas.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> Anúncio ou Informe Publicitário em página A4 dupla do Caderno Econômico – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora. com medidas a serem previamente informadas; Disponibilização de 15 (quinze) exemplares impressos do Caderno Econômico; Exibição de vídeo institucional ou fala institucional durante a cerimônia de lançamento (2 minutos); 8 (oito) convites para o evento (formato digital); Permissão para exposição e entrega de informativos e brindes institucionais durante evento de lançamento; Citação no roteiro de cerimonial; Logomarca tamanho grande nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop) – logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.

Cota 02 - Ouro

PATROCÍNIO	Cota de Patrocínio Ouro: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Limitado a 03 (três) cotas.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> Anúncio ou Informe Publicitário de uma página ímpar A4 no Caderno Econômico – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora.com medidas a serem previamente informadas Disponibilização de 10 (dez) exemplares impressos do Caderno Econômico 5 (cinco) convites para o evento (formato digital); Permissão para exposição e entrega de informativos e brindes institucionais durante evento de lançamento Citação no roteiro de cerimonial Logotipo tamanho “médio +” nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.

COTA 03 - Platina

PATROCÍNIO	Cota de Patrocínio Platina: <u>Valor da Cota:</u> de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Limitado a 02 (duas) cotas.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> Anúncio ou Informe Publicitário de uma página par A4 no Caderno Econômico – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas Disponibilização de 7 (sete) exemplares impressos do Caderno Econômico 4 (quatro) convites para o evento (formato digital); Citação no roteiro de cerimonial Logotipo tamanho “médio –“ nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.

COTA 04 – Prata

PATROCÍNIO	Cota de patrocínio Prata: <u>Valor da Cota:</u> de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Limitado a 03 (três) cotas.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> Anúncio ou Informe Publicitário de meia página par A4 no Caderno Econômico – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora. com medidas a serem previamente informadas Disponibilização de 5 (cinco) exemplares impressos do Caderno Econômico 3 (três) convites para o evento (formato digital); Citação no roteiro de cerimonial Logomarca tamanho “médio –“ nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.

COTA 05 - Bronze

PATROCÍNIO	Cota de patrocínio Bronze: <u>Valor da Cota:</u> R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Limitado a 04 (quatro) cotas.
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> Anúncio rodapé de página par A4 no Caderno Econômico - arte a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas Disponibilização de 3 (três) exemplares impressos do Caderno Econômico 2 (dois) convites para evento (formato digital); Citação no roteiro de cerimonial Logomarca tamanho pequeno nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.

6.1.1. Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de uma cota.

6.2. Os valores das cotas poderão ser oferecidos por meio de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS elencados no quadro abaixo, arcando com o custo integral da atividade, sem onerar ao CONDEMAT:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (ESTIMATIVA)	CONTRAPARTIDA
1	Impressão de 2.000 exemplares da revista. Capa: 28x42,3cm, 4x4 cores, Tinta Escala e Verniz Proteção F/V em Triplex 300g. Prova de Cor. Miolo: 36 pgs, 21x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Prova de Cor. Corte e Vinco(Capa), Dobrado, Alceado e Grampeado. De 60 a 90 páginas.	R\$ 22.000,00	<ul style="list-style-type: none"> A contrapartida para a empresa patrocinadora será a mesma estipulada da cota Diamante.

2	Impressão de 200 crachás de identificação, em papel cartão com cordão, medidas 10x15;	R\$ 430,00	<ul style="list-style-type: none"> • Uso da logomarca no tamanho pequeno nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop); • Citação no roteiro do cerimonial.
3	Impressão de 1 backdrop medidas 3,8 x 1,55.	R\$ 700,00	<ul style="list-style-type: none"> • Uso da logomarca no tamanho pequeno nas peças de divulgação (convite, artes de mídias sociais e backdrop); • Citação no roteiro do cerimonial.
4	Contratação e disponibilização para o dia do evento de palestrante do segmento de Economia;	R\$ 15.000,00	<ul style="list-style-type: none"> • A contrapartida para a empresa patrocinadora será a mesma estipulada da cota Diamante.

- 6.2.1. Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.
- 6.3. O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.
- 6.4. Em caso de opção por prestação de serviços, anexar a proposta de patrocínio a descrição dos serviços a serem prestados e a qual item equivale.
- 6.5. Caso a proposta de patrocínio seja por meio prestação de serviços e o valor seja inferior ao estabelecido na cota bronze, a contrapartida para a patrocinadora será o uso da logomarca no tamanho pequeno nas peças de divulgação (convite digital, artes de mídias sociais e backdrop) e citação no roteiro do cerimonial.
- 6.6. Caso a proposta de patrocínio seja por meio de prestação de serviços e o valor seja superior ao estabelecido na cota diamante, a contrapartida para a patrocinadora será a mesma estipulada para a cota diamante.
- 6.7. Todos os insumos necessários para a entrega de informativos e brindes institucionais durante evento de lançamento serão por conta dos próprios patrocinadores Diamante e Ouro.
- 6.8. As patrocinadoras Diamante e Ouro selecionados deverão manter colaboradores devidamente uniformizados em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todos o horário de funcionamento do evento.
- 6.9. O CONDEMAT não remunerará, sob qualquer hipótese, nenhum dos patrocinadores.

7. VIGÊNCIA DO OBJETO

- 7.1. O Termo terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO FINANCEIRO
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 52/2022**
 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PRODUÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO**
 CADERNO ECONÔMICO DO CONDEMAT E PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO
 DE LANÇAMENTO

Nome da Proponente:

Número do CNPJ / CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente documento, _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ ou CPF nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr.(a). _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, vem apresentar proposta de patrocínio para **Produção da 2ª Edição do Caderno Econômico do Condemat e para Realização do Evento de Lançamento**, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio referente a **COTA** _____, no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 52/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PRODUÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO CADERNO ECONÔMICO DO CONDEMAT E PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE LANÇAMENTO

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Pelo presente documento, _____ (nome do proponente), inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr.(a). _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, vem apresentar proposta de patrocínio para “**Produção da 2ª Edição do Caderno Econômico do Condemat e para realização do Evento de Lançamento**”, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o fornecimento dos seguintes ITEM (S) _____, relativos a prestação de serviços, no valor total estimado de R\$ _____ (valor por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO IV – DECLARAÇÕES
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 52/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PRODUÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO CADERNO ECONÔMICO DO CONDEMAT E PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE LANÇAMENTO

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação previsto no instrumento convocatório da Chamada Pública nº 01/2022, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, declara que para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a. estamos cientes e concordamos com as disposições previstas no Edital e em seus anexos, bem como nos responsabilizamos, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b. atendemos a todos os requisitos para celebração do Termo de patrocínio, e que esta sociedade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria e que dispomos de condições materiais, inclusive recursos humanos necessários à execução do objeto.
- c. nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e. não possui, entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo.
- f. não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº */2022

**TERMO DE PATROCÍNIO FORMALIZADO ENTRE O
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT E O
PATROCINADOR (A) XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Guarulhos, o Sr. **GUSTAVO HERIC COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.652.000-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 313.006.468-02, domiciliado em Guarulhos/SP, doravante designada simplesmente PATROCINADA e, de outro, a _____, inscrita no CNPJ ou CPF/MF sob n.º *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, neste ato representada pelo Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado à **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador do RG nº * SSP/SP e do CPF/MF nº *, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, têm, entre si, ajustado e acordado o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a captação de recursos financeiros para a **Produção da 2ª Edição do Caderno Econômico do Condemat e para realização do Evento de Lançamento**, por meio de patrocínio com empresas ou pessoas físicas, que atendam aos requisitos do Edital de Chamada Pública nº 01/2022.

CLÁUSULA II. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.1. A PATROCINADORA deverá transferir o valor total de R\$ XXXX (XXXX) ao CONDEMAT, referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta.
- 2.2. O pagamento da cota adquirida, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo de Patrocínio, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado pelo patrocinador, devidamente justificado e aceito pelo CONDEMAT.
- 2.2.1. O pagamento será feito na conta corrente em nome da PATROCINADA, no **Banco: xxxx, Agência xxxx, Conta corrente xxxx**.

Ou

A PATROCINADORA deverá prestar o serviço de _____, conforme indicado abaixo:

Item	Descrição	Valor	Prazo

- 2.3. A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo ao patrocinado, o valor acima descrito e/ou a prestação de serviços acima descrito, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de rescisão.
- 2.4. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no Item 3 do Edital de Chamada Pública, não sendo contempladas outras formas.

CLÁUSULA III. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O Termo terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação devidamente justificada.

CLÁUSULA IV. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 4.1. Compete a PATROCINADORA:
- Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas;
 - Realizar o pagamento da cota proposta ou realizar a prestação de serviço conforme formulado na sua proposta, encaminhando sua comprovação até XX/XX/XXXX.
 - Encaminhar ao patrocinado através de mídia sua logomarca e material de anúncio ou informe publicitário finalizado e no tamanho de acordo com o especificado na cota correspondente até XX/XX/XXXX, para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas, para o e-mail eletrônico condemataltotiete@gmail.com, na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista;
 - Manter-se durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamada Pública.
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo patrocinado, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
 - Executar fielmente o objeto contratado e no prazo estipulado.
 - Apresentar a equipe devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, quando for o caso;
 - Quando da apresentação de sua equipe, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades ao patrocinado;
 - Garantir que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço que não violará quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o patrocinado de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
 - Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao patrocinado dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
 - Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da patrocinada sem a devida autorização.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- 5.1. Compete a PATROCINADA:
- Cumprir todas as contrapartidas estabelecidas de acordo com as cotas de patrocínio financeiro e/ou prestação de serviço.
 - Autorizar a utilização da logomarca da patrocinadora, bem como outras formas de divulgação da marca;
 - Informar aos patrocinadores as medidas para confecção de anúncio, de acordo com a cota correspondente.
 - Não haverá exclusividade da logomarca da patrocinadora, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, em tamanho e nas formas correspondentes a cota/item de patrocínio concedido.
 - Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto do Contrato.
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela patrocinadora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - Proporcionar à futura patrocinadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Patrocínio, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

- h. Comunicar à futura patrocinadora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- i. Disponibilizar unidades impressas do Caderno Eletrônico, de acordo com as contrapartidas das cotas.

CLÁUSULA VI - PENALIDADES

- 6.1. A patrocinadora que descumprir total ou parcial as obrigações a que esteja sujeita, ficará impedida de contratar com a patrocinada.
- 6.2. A aplicação da penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. Em caso de revogação ou anulação deste ajuste, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a empresa não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza, mas tão somente a devolução dos recursos depositados.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

- 7.1. Além das penalidades acima previstas, a inexecução total ou parcial do presente Termo poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nas seguintes hipóteses:
 - a. Inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
 - b. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do objeto ou, ainda, má fé, devidamente comprovada, de qualquer das partes;
 - c. Atraso ou lentidão na execução do objeto, bem como a sua não realização nos prazos e formas pactuadas, sem justificativa aceita pela patrocinada;
 - d. A prática de atos, pela patrocinadora que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do projeto ou da patrocinada;
 - e. Suspensão do evento pela patrocinada;
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presentes Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.
- 8.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste Termo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte patrocinada em exercê-lo a qualquer tempo.
- 8.3. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento ou via e-mail, sendo esta última forma preferencial.
- 8.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria
- 8.5. As partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.
- 8.6. As partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir este Termo de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção, em conformidade com à Lei Federal n.º 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

- 8.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA IX – DO FORO

- 9.1. As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública nº 01/2022, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, por assim terem justo, combinado e contratado, firmam as partes o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre PATROCINADA e PATROCINADORA, para os efeitos legais.

Mogi das Cruzes, em * de ***** de 2022.